

6032.2022/0000488-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000489-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000491-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000492-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000493-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000494-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000495-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

Assunto: Manejo em Árvores

I - DESPACHO:

Processo SEI nº 6032.2021/0002396-7. DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº. Agrônomo da Subprefeitura. Autorizo com fundamento nos artigos, 9º, 11º, incisos IV, VII e IX da Lei 10.365/87, a REMOÇÃO POR CORTE de 2(duas) árvores da espécie Ficus benjamina, situadas na área interna pública à R. do Chicó Nunes, 173, Vila Andrade, ficando o INTERESSADO condicionado ao plantio de 2(duas) mudas de árvores de médio ou grande porte, padrão SVM/DEPAVE, constantes na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria nº 61/2011, em substituição das árvores que forem cortadas, no prazo de 30 (trinta) dias após os cortes.

II - PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES:

Publique-se.

A seguir à STLP/EXPEDIENTE para prosseguimento.

6032.2022/0000496-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000497-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ELM GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL E SAUDE POPULAR EIRELI CNPJ 33320815000107 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000500-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YOGART STUDIO DE YOGA LTDA CNPJ 11594707000190 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000501-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YOGART STUDIO DE YOGA LTDA CNPJ 11594707000190 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000479-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa BLUE LOUNGE BAR LTDA CNPJ 44871171000161 teve sua licença deferida.

6032.2022/0000480-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa BLUE LOUNGE BAR LTDA CNPJ 44871171000161 teve sua licença deferida.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

OFÍCIO Nº 040/22 - CPM CASA VERDE/CACHOEIRINHA

Assunto: Convocação da Reunião Ordinária do CPM Casa Verde/Cachoeirinha

Senhor Subprefeito

Pelo presente, informo que este Conselho Participativo Municipal realizará a sua reunião ordinária mensal, que estava programada para o passado dia 15, no dia 22 (terça-feira) de Fevereiro, às 19 horas, em primeira chamada, ou 19:30 horas, em segunda chamada, em atendimento ao De-creto Nº 59.023.

A reunião realizar-se-á em ambiente de vídeo conferência, nos termos da Portaria Nº 003/PREF/CC/SERS/2020 através do link <https://bit.ly/3sTf3iz>

A pauta da reunião será:

- Atualização sobre a Revisão Intermediária do PDE;
- Atualização da situação da população da Favela do Pernilongo;

- Limpeza não realizada, mas com informação no 156 como se tivesse sido realizada;

- Outros assuntos de interesse dos conselheiros e/ou municípios.

Em atendimento ao Decreto Nº 59.023, solicito a publicação desta convocação no Diário Oficial da Cidade e a publicidade de nos meios ao dispor da Subprefeitura.

Aproveito a oportunidade para comunicar os melhores votos de apreço e consideração.

Francisco João Moreirão de Magalhães - Coordenador do Conselho Participativo Municipal Casa Verde/Cachoeirinha

Ao Senhor

Guaracy Fontes Monteiro Filho

D. Subprefeito da Casa Verde/Cachoeirinha

Av. Ordem e Progresso, 1001, São Paulo, 02518-130

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1076

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA ENDEREÇO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001

A vista do contido no 6033.2022/0000504-4 - EDNA REGINA PERES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6033.2022/0000505-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa ATABUA COMERCIO GOURMET LTDA CNPJ 29009901000126 teve sua licença deferida.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

CONVOCAÇÃO - 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE CIDADE ADEMAR

O Coordenador do Conselho Participativo Municipal de Cidade Ademar – Clóvis Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros (as) deste Conselho e demais interessados, para a 20ª Reunião Ordinária que se realizará, por meio remoto, via **Microsoft Teams**, no dia **21 de Fevereiro de 2022, Segunda-Feira, das 19h às 21h, tendo como pauta:**

- 1. CET (Companhia de Engenharia de Tráfego)**
 - Apresentação Trabalho região Cidade Ademar/Pedreira / Retorno demandas apresentadas
- 2. Outros**
 - **Ofício Emae (Empresa Metropolitana de Águas e Energia)**

– Represa Billings

- Ofício Camara Municipal São Paulo - CR (Conselho Representantes)

Conselheiros Convocados:

1. Alfonso Rodriguez Gonzales
2. Aluizio Roberto Jordão
3. Amilton Chaves Mineiro
4. Bruno Marcos Freitas Maués
5. Carlos Antonio Gomes
6. Clóvis Rodrigues Ferreira
7. Fátima Braz da Silva Lima
8. Flávio Veloso Rocha
9. Itana dos Santos Reis
10. Luiz Cláudio dos Santos
11. Mayara Oliveira Torres da Silva
12. Ricardo Vicente de Oliveira
13. Solange Viana de Oliveira
14. Soraia Barbosa de Carvalho
15. Valdice Ferreira dos Santos

Os interlocutores desta Subprefeitura estão convidados para participação.

A população em geral e conselheiros suplentes poderão participar da reunião, de forma ativa, trazendo suas reivindicações e observações referentes a pauta e trazendo demais assuntos de interesse da região, mas não terão direito a voto quando se fizer necessário.

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE CIDADE ADEMAR

Rogério Balzano - Subprefeito da Subprefeitura de Cidade Ademar, convida a municipalidade e faz saber da convocação dos Conselheiros Eleitos do Biênio 2020-2021 a participarem da 20ª reunião remota ordinária, do Conselho Participativo Municipal de Cidade Ademar, a ser realizada no dia **21/02/2022 às 19:00** de forma remota (teleconferência) na página da Subprefeitura de Cidade Ademar, conforme artigo 4º e 6º da Portaria nº 003/PREF/CC/SERS/2020, tendo como pauta:

- **CET (Companhia de Engenharia de Tráfego)**
- Apresentação Trabalho região Cidade Ademar/Pedreira / Retorno demandas apresentadas

• Outros

- Ofício Emae (Empresa Metropolitana de Águas e Energia)

– Represa Billings

- Ofício Camara Municipal São Paulo - CR (Conselho Representantes)

PROCESSO SEI Nº 6034.2022/0000290-3

PORTARIA Nº 006/SUB-AD/GAB/2022

ROGÉRIO BALZANO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Rua Março Gagliano**, do nº **107** até o nº **326**, na circunscrição de Cidade Ademar, para a realização do evento **“UM FINAL DE SEMANA FELIZ”**, sob-responsabilidade do senhor Eduardo Pereira Silva, portador do RG nº 47.720.463-8 e inscrito no CPF nº 464.333.478-94, no dia **20 de fevereiro de 2022**, no horário das **10h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:
 2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.
 3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.
 4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.
 5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.
 6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.
 7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.
 8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.
 9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.
 10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.
 11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.
 12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.
 13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.
 14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.
 15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.
 16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.
 17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.
 18. Cumprir o artigo 1º; item 1 do Decreto nº 60.396 de 23 de Julho de 2021, quanto ao atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19, **TOMANDO TODOS OS CUIDADOS PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO NO LOCAL, COM USO DE MÁSCARAS E ALCOOL EM GEL.**

19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1076

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR ENDEREÇO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416

6034.2019/0001734-4 - SISACOE: Certificado de Regularização

Despacho indeferido

Interessados: THAIS GISELE SOUZA DA FONSECA

DESPACHO: Diante dos elementos constantes do presente, **INDEFIRO** o pedido tendo em vista o nao atendimento na integra do “comunique-se “ no prazo concedido, nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17.

-Publique-se via SISACOE;

-Comunicar o interessado do resultado e prazo para recurso.

Jozimar Dias de Lima

Arquiteto e Urbanista

Supervisor de Uso e Ocupação do Solo e Licenciamento

Subprefeitura Cidade Ademar

5670-7010 - jozimarlina@prefeitura.sp.gov.br

6034.2019/0001734-4 - SISACOE: Certificado de Regularização

Despacho indeferido

Interessados: THAIS GISELE SOUZA DA FONSECA

DESPACHO: Diante dos elementos constantes do presente, **INDEFIRO** o pedido tendo em vista o nao atendimento na integra do “comunique-se “ no prazo concedido, nos termos do artigo 59 da Lei 16.642/17.

-Publique-se via SISACOE;

-Comunicar o interessado do resultado e prazo para recurso.

Jozimar Dias de Lima

Arquiteto e Urbanista

Supervisor de Uso e Ocupação do Solo e Licenciamento

Subprefeitura Cidade Ademar

5670-7010 - jozimarlina@prefeitura.sp.gov.br

6034.2022/0000341-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa IGREJA BATISTA UNIDA DO JARDIM ITAPURA CNPJ 1704208000154 teve sua licença deferida.

Processo SEI nº 6034.2022/0000290-3

PORTARIA Nº 006/SUB-AD/GAB/2022

ROGÉRIO BALZANO, Subprefeito de Cidade Ademar,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. O fechamento parcial da **Rua Março Gagliano**, do nº **107** até o nº **326**, na circunscrição de Cidade Ademar, para a realização do evento **“UM FINAL DE SEMANA FELIZ”**, sob-responsabilidade do senhor Eduardo Pereira Silva, portador do RG nº 47.720.463-8 e inscrito no CPF nº 464.333.478-94, no dia **20 de fevereiro de 2022**, no horário das **10h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:
 2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.
 3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.
 4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.
 5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.
 6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.
 7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.
 8. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.
 9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.
 10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.
 11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.
 12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.
 13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.
 14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.
 15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.
 16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.
 17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.
 18. Cumprir o artigo 1º; item 1 do Decreto nº 60.396 de 23 de Julho de 2021, quanto ao atendimento de todos os protocolos sanitários no combate à Covid 19, **TOMANDO TODOS OS CUIDADOS PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO NO LOCAL, COM USO DE MÁSCARAS E ALCOOL EM GEL.**
 19. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.
 20. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO BALZANO

Subprefeito de Cidade Ademar

SUB-AD

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO SUBPREFEITO

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

EM ATENÇÃO À PORTARIA N.º3005/SAR/GAB/98 PUBLICAMOS E FAZEMOS SABER A ESCALA DAS EQUIPES SEMANAIS DE PLANTÃO DA SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 CONFORME SEGUE:

PERÍODO DE 01/02/2022 à 28/02/2022 ENGENHEIROS / ARQUITETOS PLANTÃO SEMANAL/PERÍODO DIURNO

NOME	R.F	PERÍODO
ADRIANA MASCARO MENEZES	890.871.1	01 a 04
ALFREDO FRANCELINO FALJANA	753.913.4	07 a 11
DEBORA DE ORNELAS FRANZONI	727.258.8	14 a 18
ROGÉRIO DE ARRUDA PENTEADO	724.634.0	21 a 25
LEONARDO HECK DE MELO	793.436-0	28

OBSERVAÇÃO: O PLANTÃO SE INICIA ÀS 07:00 HS DO 1º DIA DO PERÍODO E ENCERRA ÀS 18:59HS DO PERÍODO CORRESPONDENTE

PLANTÃO SEMANAL/PERÍODO NOTURNO

NOME	R.F	PERÍODO
ADRIANA MASCARO MENEZES	890.871.1	01 a 04
ALFREDO FRANCELINO FALJANA	753.913.4	07 a 11
DEBORA DE ORNELAS FRANZONI	727.258.8	14 a 18
ROGÉRIO DE ARRUDA PENTEADO	724.634.0	21 a 25
LEONARDO HECK DE MELO	793.436-0	28

OBSERVAÇÃO: O PLANTÃO NOTURNO SE INICIA ÀS 19:00 HS E SE ENCERRA ÀS 06:59 HS. DO DIA SEGUINTE PLANTÃO FINAIS DE SEMANA

NOME	R.F	PERÍODO
ADRIANA MASCARO MENEZES	890.871.1	05 e 06
ALFREDO FRANCELINO FALJANA	753.913.4	12 e 13
DEBORA DE ORNELAS FRANZONI	727.258.8	19 e 20
ROGÉRIO DE ARRUDA PENTEADO	724.634.0	26 e 27

OBSERVAÇÃO: O PLANTÃO AOS FINAIS DE SEMANA SE INICIA ÀS 07:00 DO SABADO E SE ENCERRA ÀS 06:59 DA SEGUNDA FEIRA

AGENTES VISTORES

NOME	R.F	DATAS
ANTÔNIO CARLOS	725.197.1	03,05,11,13,17,25 e 28
CARLOS MARCELLO NEVES	727.340.1	04,06,10,18,24,26 e 27
LEONARDO ORTEGA	726.332.5	02,09,14,19,20,21 e 22
NELSON ROBERTO DO PRADO	727.516.1	01,07,08,12,